

Resolução nº 388

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder sepultura perpétua e gratuita a Antonio de Camargo Lucilia, ex funcionario municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Outubro de 1926.

(aa) D. José Rodrigues de Almeida. D. Coriolano Ferraz do Amaral. José Ferraz de Carvalho. José Barboza Ferraz. João Bienenbach de Lima. André Ferraz Campaio. Sidro Brähenbühl. João Mendes Pereira de Almeida. D. Torquato Leitão. Cu. João Baptista Vigioli, secretario da Camara, fez o presente registro e assigno.

João Vigioli

Promulgada em 29 de Outubro de 1926

Lei nº 196

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a applicar, neste municipio, para regulamentação das construcções e reconstrucções de prédios, oCodigo de Construcções, que com este baixa, assignado pelo vereador D. João Bienenbach de Lima.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Outubro de 1926.

(aa) D. José Rodrigues de Almeida. D. Coriolano Ferraz do Amaral. José Ferraz de Carvalho. José Barboza Ferraz. João Bienenbach de Lima. André Ferraz Campaio. João Mendes Pereira de Almeida. D. Torquato Leitão.

Eu, João Baptista Vizioli, secretario da Camara, fiz o presente registro e assigno

João Vizioli

Bromulgada em 30 de Outubro de 1926.

Nota: O "Codigo de Construções" vai registrado no livro numero 5 A.

Lei nº 197

que orça a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Siriacaba, para o exercicio financeiro de 1927.

Capitulo I

Da Receita

Artigo 1º - A receita geral do municipio de Siriacaba, para o exercicio financeiro de 1927, e orçada em 1.447:370.400, que a Prefeitura fará arrecadar na forma das leis e regulamentos em vigor, e será lançada nas seguintes rubricas:

Receita ordinaria

Importo de Commercio, Lavoura,

Industrias e Profissões:-

Commercio

510.000.000

Lavoura

12.000.000

Industrias

100.000.000

Profissões

30.000.000

452.000.000

Importo Predial

215.000.000

Importo sobre vehiculos

120.000.000

Importo de publicidade

2.500.000

Taxa sobre calcamento

70.000.000

Taxa sanitaria

90.000.000

Taxa de viação

80.000.000

A transportar